



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

DECRETO Nº 11/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: INSTITUI O “ADOTE SEU QUARTEIRÃO” COMO MEDIDA DE INCENTIVO DE ENFRENTAMENTO A DENGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, e

Considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº663/2015 que prevê a competência dos munícipes em realizar a adoção as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como estratégia de enfrentamento à dengue e mobilização social, a ação intitulada Adote seu Quarteirão, com medidas visando a participação de moradores, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde no combate ao vetor da dengue e demais arboviroses no Município de Nova Tebas, solucionáveis com a manutenção da limpeza nos terrenos.

§1º. A referida ação será coordenada pelas equipes de Saúde da Família, observando a territorialidade das micro áreas urbanas.

§ 2º. Os agentes comunitários de Saúde deverão ter protagonismo nas ações junto a população de suas micro áreas e quarteirões.

§3º O desenvolvimento descentralizado das ações pelos moradores terá à sua disposição o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Competem aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificadas ou não, públicos, privados ou mistos, a adoção de todas as medidas necessárias à conservação de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus.



Prefeitura Municipal de **Nova Tebas**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas - PR, 22 de janeiro de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal